





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001162/2017

**2.0 - DA LICITAÇÃO:**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Locação Palco, Som, Grid, Gerador, Barracas/Tendas e Banheiros para serem utilizados em praça pública no período de 01 a 10 de Agosto de 2017, por ocasião das celebrações culturais e religiosas alusivas as Festividade de São Lourenço, Padroeiro do município, celebrado de 1º a 10 de Agosto na cidade de São Lourenço do Piauí - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**DATA DA LICITAÇÃO:** 25/07/2017

**HORA DA ABERTURA:** 09h00min. (Nove horas)

**LOCAL:** Sede da Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**REGIMÉ:** Empreitada Preço Global.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PIAUÍ, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela **Portaria Nº. 010/2017**, de 03 de Janeiro de 2017, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, tipo menor preço, sob o regime de **Empreitada Global**, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Complementar nº 123/2017 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 004/2010. As informações sobre a referida **CARTA CONVITE** estarão à disposição dos interessados na Sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - Piauí**, localizada na **Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias**, no horário das **8:00 às 13:00 horas**, na cidade de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI**, informações poderão ser solicitadas também através do **e-mail: pmsaolourenco@bol.com.br**, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

**I - OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para Locação Palco, Som, Grid, Gerador, Barracas/Tendas e Banheiros para serem utilizados em praça pública no período de 01 a 10 de Agosto de 2017, por ocasião das celebrações culturais e religiosas alusivas as Festividade de São Lourenço, Padroeiro do município, celebrado de 1º a 10 de Agosto na cidade de São Lourenço do Piauí - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA CARTA CONVITE**

**DATA DA SESSÃO:** 25 de Julho de 2017



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, centro. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - Estado do Piauí

**Fonte de Recurso:** FPM/ICMS/REC PRÓPRIOS..

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e:

a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ ou;

b) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas antes da data da abertura da presente CARTA CONVITE, devendo, para tanto, apresentar os documentos: CNPJ, Contrato Social e Último Termo Aditivo ou Registro de Firma Individual, certidões de Tributos Federais e Municipais, FGTS, INSS.

c) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), a representação será feita por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.

d) Tratando-se de PROCURADOR, a representação se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.1.1. Na sessão de processamento somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ.

3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

3.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico ( de fax).

3.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</u>	<u>Envelope 2 – Proposta de Preços</u>
À Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ Razão Social da Empresa: CNPJ Nº: CARTA CONVITE Nº. 003/2017 Abertura Dia 25/07/2017. às 09:00horas.	À Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ Razão Social da Empresa: CNPJ Nº: CARTA CONVITE Nº. 003/2017 Abertura Dia 25/07/2017. às 09:00horas.

#### **IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Conforme Art. 32 § 1º a documentação para habilitação no caso de CONVITE, poderá ser dispensada em parte, sendo assim, a CPL lista abaixo os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", que serão os seguintes:

##### **4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica**

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,

##### **4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

##### **4.1.3. Demais Comprovações Obrigatórias:**

- Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III).
- CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ.

4.3. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.

4.4. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

##### **4.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br



- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4-4-1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [htCC://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4-4-2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4-4-3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## V. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

5.1.2. Número da CARTA CONVITE.

5.1.3. A proposta deverá conter a Descrição conforme Lotes I e II.

5.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

5.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

5.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

5.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

## VI. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente CARTA CONVITE, correrão por conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2017, nas Fontes de Recursos: **FPM/ICMS/REC PRÓPRIOS**

## VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de "DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de " PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.8. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo MENOR PREÇO.

7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sortelo entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

7.11. Será desclassificada a empresa que:

a) não atenda às exigências desta CARTA CONVITE.; b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

## VIII. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

#### IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 § 6º, da Lei 8.666/93.

#### X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do (s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

#### XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

#### XIII. DO CONTRATO

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

13.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

#### XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/ PI, conforme o previsto no anexo I.

15.2. O pagamento será efetuado conforme contrato, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

#### XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços estritamente em conformidade com o projeto e anexo I.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

19.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ -PI.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

19.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL
- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II – Modelo Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo IV – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo Procuração.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, 14 DE JULHO DE 2017.

IVONETE SANTANA RIBEIRO RAMOS

Pregoeira PMSLP/PI

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM

Secretário da CPL

Aurélio de Oliveira Magalhães  
AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Membro da CPL